



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



L I D O

Em. 18/04/17

Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO
(Do Senhor Deputado Juarezão)

SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN, A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA A PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRE NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ, RA-VII.



IND 10105 /2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugerimos ao Poder Executivo, por intermédio Departamento de Trânsito – DETRAN a pintura de faixas de pedestre na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

JUSTIFICAÇÃO

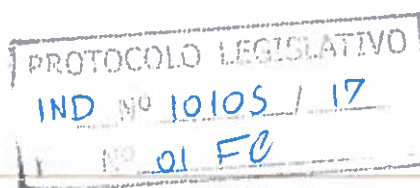
Trata-se de solicitação dos moradores do Paranoá, os quais lutam por melhorias no local, principalmente no que se refere segurança dos pedestres, que se encontra precária, necessitando urgentemente de faixas de pedestres em condições de uso.

A faixa de pedestre é um componente necessário nas ruas das cidades por ser a área na qual o pedestre tem prioridade sobre os veículos, visando a lhe oferecer o máximo de segurança no ato de atravessar a pista de rolamento. De tal modo, que preservar a vida no trânsito é dever de todos, de maneira especial do Estado.

Deste modo, peço quando de sua tramitação na comissão de mérito, o apoio dos seus membros para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões em


JUAREZÃO
DEPUTADO DISTRITAL
PSB






CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | | | |
|-------------------------------------|---------------------------|--------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> | CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> | CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> | CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> | CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> | CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> | CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> | CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> | CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> | CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 19 de abril de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

